Lei 920, de 16 de Março de 2011.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Casa de Menores de Campinas (Montanha da Esperança) e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Casa de Menores de Campinas (Montanha da Esperança), instituição privada sem fins lucrativos, com sede na Estrada Fazenda Roças Velhas s/n – Cariacica – Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.045.365/0002-14, visando à proteção, assistência e alojamento de menores carentes deste Município, em conflito com a lei, encaminhados a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.

Art. 2º. - O valor da despesa autorizada fica fixado em R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), que será repassado parceladamente de acordo com a necessidade da conveniada, disponível na seguinte dotação orçamentária:

050 – **PMJ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

059 – PMJ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.000 – Transferência de Recursos Financeiros a Casa de Menores de Campinas/Montanha da Esperança.

Ficha – **00017**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março do ano de dois mil e onze (2011).

DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ALAIDES MARIANI
Secretário de Gabinete.